



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.394/2002

Altera Dispositivos da Lei Nº 860/91 de 12 de Agosto de 1.991.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso I do Artigo 17 da Lei nº 860/91, de 18 de Agosto de 1.991, passa a vigorar acrescido da alínea “d”, com a seguinte denominação.

Art.17.

- I -
 - a)
 - b)
 - c)
 - d) Gabinetes de Vereadores.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2002.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL